



Lei N.º 3.586 de 07 de junho de 1978

Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel
do Patrimônio Estadual, para o fim que
especifica.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono ~~o promulo~~ a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Angical do Piauí, um terreno urbano localizado na Rua Maria do Carmo Alves, naquela cidade, com 12 metros de frente por 44 metros de fundos correspondentes, desmembrado do imóvel de propriedade do Estado do Piauí, registrado sob o nº 4.129, fl. 140, Livro 3-E, do Cartório do Registro de Imóveis.

Art. 2º - A doação destina-se à construção, por parte da Entidade donatária, de um auditório para práticas culturais e artísticas dos associados da entidade.

Art. 3º - A Procuradoria Geral do Estado formalizará a doação de que trata esta Lei, que entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 07 de junho de 1978.

GOVERNADOR DO ESTADO

Ministro Pessoal Moreira Pires
SECRETÁRIO DO GOVERNO

SECRETÁRIO DA FAZENDA

Francisco Braga, fute, filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO